

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Instituição: FACULDADE MARIO SCHENBERG (doravante denominada Mario Schenberg)

Endereço: Estrada Municipal do Espigão, 1413 - Cep.: 06710-500 - Cotia/SP

Fone: (11) 4613-6200

CNPJ: 05.844.842/0001-43

Representado pelo Coordenador Geral de Estágios da Unidade Universitária do curso correspondente, identificado pelo carimbo e assinatura ao final deste documento.

**UNIDADE CONCEDENTE**

Razão Social\*:

(doravante denominada Concedente)

Endereço: , Nº: , complemento:

CEP: -

Bairro:

Cidade:

Estado:

CNPJ: . . / - (se for empresa) Insc. Estadual:

CPF: . . / (se for autônomo) Fone: ( )

Representante legal:

Cargo:

Supervisor do estágio:

Curso Superior:

E-mail do Supervisor do estágio:

Contato: ( )

Registro profissional nº:

Órgão:

*Obs.: \* Razão Social: colocar o nome da Empresa/Organização e CNPJ ou o nome completo do Profissional Liberal Autônomo e CPF.*

**ESTAGIÁRIO**

Nome:

(doravante denominado Estagiário)

Curso:

Período:

Código de Matrícula: -

Horário de aulas e atividades acadêmicas: das : às : horas, ( ) sem DPs ( ) com DPs

RG:	CPF: . . -	Data de nascimento: / /	
Endereço: , Nº: , complemento:			
CEP: -	Bairro:	Cidade:	Estado:
Fone: ( )	Cel: ( )	e-mail:	
Vigência do estágio de**: / / até / /			
Horário do estágio: ( ) FIXO das : às : horas, cumprindo um total somado de : horas semanais ou ( ) OUTROS, cumprindo um total somado de : horas semanais, descrever abaixo:			
Tendo disponível para Intervalo ou Refeição o Horário: das : às : horas.			
Apólice de Seguro nº: Seguradora:			
Bolsa Auxílio a receber de R\$ , mensal ou de R\$ , por hora		Auxílio-transporte: ( ) Sim ( ) Não	
Modalidade do Estágio: Não-obrigatório ( ) - Obrigatório*( )		Obs.: * <b>Obrigatório somente se definido no Projeto Pedagógico do Curso, de acordo com o semestre e normas da Unidade.</b>	

*Obs.: \*\* Apresentar os documentos de Estágio assinados pelo Concedente e Estagiário na FMS – Faculdade Mario Schenberg - antes da data de início das atividades ou, no máximo, em até 30 (trinta) dias posteriores.*

As partes supracitadas celebram o presente Termo de Compromisso de Estágio – TCE, que se vincula ao Convênio de Concessão de Estágio firmado entre a Concedente e o MARIO SCHENBERG, nos termos da Lei 11.788/08, em conformidade com o Regulamento Geral de Estágios e Regulamento da Unidade Universitária, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – As atividades a serem desenvolvidas são as relacionadas no Plano de Atividades do Estagiário, que é parte integrante e complementa este TCE.

CLÁUSULA 2ª – A duração do estágio poderá ser eventualmente prorrogada até o limite de 24 meses, contado o período de eventual e futuro termo aditivo, sendo que qualquer das partes poderá denunciar o presente TCE, por escrito, com 7 (sete) dias de antecedência. O estagiário não terá vínculo empregatício com a Concedente desde que observados os requisitos do art. 3º da lei supracitada.

**CLÁUSULA 3ª – O horário de estágio será definido, desde que observado o limite legal de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de acordo com as conveniências mútuas, ressalvadas as horas de aulas, de provas e de outros trabalhos escolares e as limitações dos meios de transporte, não conflitando com nenhum horário de atividade acadêmica.**

Parágrafo Único – A jornada de estágio será reduzida em pelo menos 50% (cinquenta por cento), nos períodos de avaliação, previamente informados pelo MARIO SCHENBERG, no início do período letivo, em especial, as intermediárias que forem, por interesse didático-pedagógico, designadas ao longo do período letivo respectivo, mediante consulta na página da Unidade Universitária respectiva, que pode ser acessada a partir de <http://www.fms.edu.br>.

**CLÁUSULA 4ª – A Concedente designará Supervisor de Estágio, necessariamente funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida pelo estagiário, que deverá especificar as atividades práticas programadas e os respectivos conhecimentos decorrentes no Plano de Atividades do Estagiário.**

**CLÁUSULA 5ª – A Concedente compromete-se a enviar ao MARIO SCHENBERG, ao menos a cada 6 (seis) meses, Relatório das Atividades realizadas com prévio conhecimento do estagiário.**

**CLÁUSULA 6ª – O MARIO SCHENBERG indicará Professor Orientador na Unidade Universitária respectiva, no Curso em que se encontrar vinculado o estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.**

**CLÁUSULA 7ª – Na hipótese de estágio obrigatório será facultativa a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação, e compulsória, na realização de estágio não-obrigatório, bem como do auxílio-transporte.**

**CLÁUSULA 8ª – O estagiário, no caso em que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, fará jus a um recesso de 30 (trinta) dias, sendo que naqueles em que a duração for de 6 meses, o recesso será de 15 (quinze) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, sendo remunerado quando receber bolsa ou outra forma de contraprestação.**

**CLÁUSULA 9ª – Cabe à Concedente a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice deve contemplar valor de cobertura compatível com o mercado e com as atividades desenvolvidas.**

Parágrafo Único – O MARIO SCHENBERG poderá, na hipótese de estágio obrigatório, assumir a contratação do seguro mencionado no *caput*, se em cada caso concreto, entender por bem de fazê-lo.

CLÁUSULA 10ª – O estagiário se obriga a cumprir integralmente o Plano de Atividades do Estagiário, as normas e os regulamentos internos da Concedente e do MARIO SCHENBERG, respondendo por sua inobservância por perdas e danos materiais e morais, quando constatados, resultando na rescisão do presente TCE.

CLÁUSULA 11ª – O estagiário deverá informar de imediato e por escrito, à Concedente, qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no MARIO SCHENBERG, bem como reconhece ser responsável por quaisquer despesas e consequências causadas pela falta desta informação.

CLÁUSULA 12ª – Fica eleito o foro da comarca de São Paulo – SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste TCE que não puderem ser resolvidas diretamente pelas partes.

E, por estarem inteiramente de acordo, com as cláusulas estipuladas, as partes assinam este TCE, em 3 (três) vias de igual teor para todos os fins e efeitos de direito, juntamente com as testemunhas.

São Paulo, 19 de abril de 2017.

nome

cargo

CONCEDENTE

Representante legal

nome completo, carimbo e  
assinatura

MARIO SCHENBERG

Coordenador de Estágios

carimbo e assinatura

ESTAGIÁRIO

Aluno

nome completo e assinatura